

DECRETO Nº 3.879, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 13.447,20 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 13.447,20 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 229 – Material de Consumo	217,46
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.30.00 – 230 – Material de Consumo	1.220,40
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.30.00 – 232 – Material de Consumo	6.598,79
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.30.00 – 233 – Material de Consumo	4.727,61
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.30.00 – 234 – Material de Consumo	682,94
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	13.447,20

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de 13.447,20 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), se dará por superávit financeiro sendo referente aos repasses: Royalties, Recursos Minerais, Cide, Recursos Hídricos, Royalties Itaipu, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo